



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

MINISTÉRIO DA SAÚDE

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
(INCA)**

**ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO
(EPSJV/FIOCRUZ)**

**PROCESSO SELETIVO (2019) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

- FORMAÇÃO EM CITOPATOLOGIA E**
- ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOTERAPIA**

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE
CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)**

**CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO EM
CITOPATOLOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOTERAPIA 2019**

EDITAL INCA Nº 07/2019

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO 01

APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), a Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV) e o Instituto de Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), tornam público o Processo Seletivo de Provas Objetivas e Títulos, para o ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Formação em Citopatologia e Especialização em Radioterapia, para o ano letivo de 2019**, realizados por meio do Acordo de Cooperação Técnica entre o INCA e a EPSJV/FIOCRUZ, e pelas instruções integrantes deste Edital, do Acordo de Cooperação Técnica e a legislação vigente.

O **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Formação em Citopatologia** é fundamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, pelo Decreto nº 5.154/04 e pela Resolução CNE/CEB nº 04/99, de 08 de dezembro de 1999, e suas atualizações. Para a consolidação dos conhecimentos e práticas necessários à efetiva atuação deste profissional nos Laboratórios de Citopatologia e/ou Anatomia Patológica, guardadas as especificidades da sua formação, no que diz respeito ao escrutínio das amostras e à responsabilidade de elaborar o laudo técnico que orienta o responsável técnico na emissão do diagnóstico, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio **Formação** em Citopatologia terá a duração total de 1.920 horas, entre atividades teóricas, teórico-práticas, práticas e estágio curricular obrigatório, com carga horária diária de oito horas/aula, o que resultará em um período de duração de 12 meses, para o referido curso. As atividades do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio **Formação** em Citopatologia serão realizadas, de segunda a sexta-feira, no Centro Formador da Seção Integrada de Tecnologia em Citopatologia (SITEC), unidade pertencente à Divisão de Patologia (DIPAT) do INCA, na unidade administrativa do INCA e na EPSJV, situados na cidade do Rio de Janeiro, sob a orientação de docentes de reconhecida qualificação ética e profissional do INCA e da EPSJV/FIOCRUZ.

O **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia** é reconhecido pelo Ministério da Educação e da Cultura (MEC) e objetiva desenvolver conhecimentos teórico-práticos na área da Radioterapia para atuação na assistência ao paciente oncológico. É fundamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e pela Resolução CNE/CEB nº 04/99, de 08 de dezembro de 1999 e suas atualizações. A carga horária total do curso é de 1.920 horas, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, o que resultará em 1 (um) ano de duração e será desenvolvido em diferentes Unidades Hospitalares do INCA, na cidade do Rio de Janeiro, sob a orientação de docentes dessa Instituição com reconhecida qualificação ética e profissional.

Será conferido pela EPSJV/FIOCRUZ e pelo INCA, ao discente que concluir o curso de Citopatologia, o diploma e o histórico escolar de **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Formação em Citopatologia**, e, ao discente que concluir o curso de Radioterapia, o certificado e o

histórico do **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia**, ambos amparados na legislação em vigor.

As vagas para este Processo Seletivo destinam-se, prioritariamente, aos candidatos procedentes de Instituições de Saúde prestadoras de Serviço para o SUS de acordo com o número de vagas distribuídas por região do país, previstas nesse edital, obedecendo-se para tanto os critérios de classificação. As vagas que, porventura, não sejam ocupadas pelas regiões do país, por falta de candidatos remanescentes, serão ocupadas pelos candidatos melhor classificados conforme lista geral não sendo considerado o vínculo (e nem a ausência de vinculação), bem como a região de origem do candidato.

Será concedida aos candidatos aprovados uma bolsa de **R\$ 1.665,22 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, regulamentada pelo Ministério da Educação (MEC). O valor está sujeito a alterações em virtude dos descontos relativos às retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei. A oferta de bolsa encontra-se sujeita à alocação de recursos financeiros.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica Nível Médio Formação em Citopatologia e Especialização em Radioterapia** será regido por esse Edital e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Ensino (**COENS**) do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (**INCA**) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**).

1.1.1. O **IBGP** está situado na Avenida do Contorno, 1.298, sala 08, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008. Site na internet: www.ibgpconcursos.com.br e para contato e-mail: contato@ibgp.org.br – Telefone: (31) 3213-5526.

1.1.2. A **COENS – INCA**, está situada na Rua Marquês de Pombal, 125, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-240. Site na internet: www.inca.gov.br.

1.2. As informações sobre este Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

1.3. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao Horário oficial de Brasília/DF.

1.4. O presente Edital possui os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Conteúdos Programáticos e Bibliografias;
- b) **Anexo II** – Critérios análise curricular;
- c) **Anexo III** – Modelo de Procuração Pessoa Física.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Realização das inscrições	De 06/09 até 15h59min de 06/11/2018
Solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	De 06/09 até 15h59min de 10/09/2018
Solicitação de condições especiais para a realização da prova e envio de documentos necessários	De 06/09 até 06/11/2018
Solicitação de alteração/correção de dados cadastrais	De 06/09 até 06/11/2018

Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	16/09/2018
Interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	De 17/09 até 15h59min de 18/09/2018
Divulgação do resultado definitivo da isenção do pagamento do valor de inscrição	23/09/2018
Pagamento da taxa de inscrição	De 06/09 até 07/11/2018
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas e da solicitação de condições especiais para a realização da prova	09/11/2018
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições e solicitação de condições especiais para a realização da prova	De 12/11 até 15h59min de 13/11/2018
Publicação da homologação definitiva das inscrições e do resultado da solicitação de condições especiais para a realização da prova	16/11/2018
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI (Local de provas)	A partir de 23/11/2018
Aplicação da prova Objetiva	02/12/2018
Divulgação da prova e do gabarito preliminar	02/12/2018 a partir das 20h
Interposição de recurso contra questões de prova e gabarito preliminar	De 03/12 até 15h59min de 04/12/2018
Divulgação do gabarito definitivo e do Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva	11/12/2018
Interposição de recurso contra Resultado Preliminar Prova Objetiva	De 12/12 até 15h59min de 13/12/2018
Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva	18/12/2018
Período de encaminhamento dos Currículos	De 19/12 a 22/12/2018
Divulgação do resultado da avaliação da 2ª Etapa – Currículos e Classificação	14/01/2019
Interposição de recurso contra a 2ª etapa e classificação	15/01 a 16/01/2019
Divulgação do resultado final	18/01/2019
Impressão do comprovante de convocação	21/01/2019
Matrícula do Candidato Apto à Matrícula para os Cursos de Educação Profissional Técnica Nível Médio	04 a 05/02/2019
Divulgação da reclassificação	A partir de 21/02/2019
Matrícula da reclassificação	A partir de 25/02/2019
Início dos cursos	01/03/2019

3. DOS CURSOS OFERECIDOS

3.1. CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO

3.1.1. O candidato deverá ter concluído o Ensino Médio para o curso de **Citopatologia** e para o curso de **Radioterapia** o candidato, além do Ensino Médio, deverá ter concluído o curso Técnico em Radiologia, em instituição credenciada pelo Ministério de Educação (MEC). Os candidatos ao curso da Radioterapia devem possuir ainda o Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR).

CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO			
REGIÃO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS**	DURAÇÃO DO PROGRAMA (ANOS)
CITOPATOLOGIA			
401 - NORTE	Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio	3	1 (um) ano
402 - NORDESTE		3	
403 - CENTRO OESTE		3	
404 - SUDESTE		3	
405 - SUL		3	

RADIOTERAPIA			
406 - NORTE	Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Diploma/Certificado de conclusão do Curso de Técnico em Radiologia. Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR)	2	1 (um) ano
407 - NORDESTE		2	
408 - CENTRO OESTE		2	
409 - SUDESTE		2	
410 - SUL		2	

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do Processo Seletivo descrito neste Edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.1.3. Os candidatos ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Formação em Citopatologia e Especialização em Radioterapia devem possuir a formação prevista no item 3.1.1., realizada em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.4. Não serão aceitos para este curso, candidatos egressos de cursos do INCA que tiveram sancionado o seu desligamento pelo motivo de infração cometida de acordo com as diretrizes e normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do INCA e do Regimento de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Nos casos de desligamento a pedido, estes serão analisados pela Coordenação de Ensino e pela Área de Ensino Técnico – INCA;

4.1.5. Os candidatos aos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Formação em Citopatologia e Especialização em Radioterapia devem: ter disponibilidade de cumprir com as 40 (quarenta) horas semanais durante 1 (um) ano do Curso.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via *INTERNET*, no período das **09h00min** do dia **06/09/2018** até as **15h59min** do dia **06/11/2018** (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

5.1.1. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim o **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através de computadores com os navegadores *internet explorer*, *google chrome* e *opera*.

5.2. Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos do **IBGP**, situada na Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.110-008, no horário das 09h00min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados.

5.3. Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme item 4 do Edital em referência;
- b) Acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no *link* "Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Formação em Citopatologia e Especialização em Radioterapia - **INCA** 2019" onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
- c) Acessar o *link* "Área do Candidato" e criar *login* e senha, caso ainda não possua;
- d) Preencher todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente a vaga a que está se candidatando;
- e) Efetuar apenas uma inscrição para o Curso no qual tenha interesse em se candidatar e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).
- f) Emitir o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor informado acima, pelo Curso escolhido, que deverá ser pago no vencimento especificado. O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

Parágrafo único: A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O **INCA** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, até o dia **07/11/2018**, na rede bancária observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do Boleto emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.

5.5. O Boleto ficará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na "Área do Candidato" – opção "Meus Concursos", durante o período de inscrição determinado no item 5.1, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

5.6. A segunda via do Boleto ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 5.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17 horas do dia 06/11/2018**.

5.7. O Boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e a leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **07/11/2018**.

5.8. A impressão do Boleto ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **INCA** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.

5.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento referente ao valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.

5.12. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

5.13. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o Boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.

5.14. O Boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.15. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

5.16. O **INCA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do Boleto.

5.17. O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

- 5.18.** O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, para o mesmo curso ou curso distinto, ou fora do prazo, não será devolvido.
- 5.19.** Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo Curso, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 5.20.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de categoria profissional/curso indicados pelo candidato no requerimento de inscrição.
- 5.21.** Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.
- 5.22.** Não será aceita inscrição por meio postal, *fac-símile*, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
- 5.23.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.24.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.
- 5.25.** O simples recolhimento da taxa de inscrição, por meio do pagamento do boleto, na agência bancária, não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.
- 5.26.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 5.27.** Após a identificação do recebimento do pagamento do Boleto referente à taxa de inscrição pelo **IBGP**, novo Boleto ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá após 72h (setenta e duas horas) de ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado acessando a "Área do Candidato" no site www.ibgpconcursos.com.br.
- 5.28.** Os eventuais erros de digitação como nome, identidade, etc. deverão ser corrigidos até as 12h (doze horas) do dia **06/11/2018** pelo e-mail contato@ibgp.org.br.
- 5.29.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 5.29.1.** Toda comunicação seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP** deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail contato@ibgp.org.br.
- 5.29.1.1.** Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

5.29.2. As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital **contato@ibgp.org.br**.

5.29.2.1. As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

5.29.3. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhando, não sendo sob hipótese alguma publicadas em redes sociais.

5.29.3.1. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

6.1. Os candidatos poderão solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição para apenas 1 (um) curso, exclusivamente das **09h00min do dia 06 de setembro de 2018 às 15h59min do dia 10 de setembro de 2018**, considerando como Horário oficial o de Brasília/DF.

6.2. Será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para o candidato que apresente uma das seguintes condições:

6.2.1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

6.2.2. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.3. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 6.1 deste Edital, juntamente com o requerimento de inscrição do Processo Seletivo dos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Formação em Citopatologia e Especialização em Radioterapia**.

6.4. O candidato que se encaixar nos requisitos exigidos, e que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Isenção do pagamento do valor da inscrição que estará disponível na "Área do Candidato", na data prevista no cronograma, e indicar o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

6.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

6.5.1. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

6.6. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção não atendendo ao disposto neste Edital;
- d) Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.7. O resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **16/09/2018**, no site www.ibgpconcursos.com.br.

6.8. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção a partir das **09h00min do dia 17 de setembro de 2018 até as 15h59min do dia 18 de setembro de 2018**, considerando como Horário oficial o de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

6.9. O resultado final do pedido da taxa de isenção será no dia **23/09/2018**.

6.10. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar uma nova inscrição com pagamento da taxa.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2. O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se é portador de necessidades especiais;
- b) Informar se é portador de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condição especial para a realização da prova.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

7.4. O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá encaminhar Laudo Médico, até o término das inscrições, contendo a condição especial de que necessita para a realização da prova para o **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.110-008, Caixa Postal 7380.

7.5. O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.2 desse Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.110-008, Caixa Postal 7380, acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, até o **06/11/2018**.

7.6. Aos candidatos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas em software eletrônico para leitura da prova.

7.7. Aos candidatos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.8. Aos candidatos com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das **informações** e/ou **orientações** para realização da prova.

7.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.2 deste Edital.

7.9.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.5 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.9.2. Apenas para a candidata lactante que solicitar, no momento de sua inscrição, esta condição especial, será concedida compensação do tempo de amamentação em seu favor. Caso não o faça, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.

7.9.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

7.9.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10. O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.110-008, Caixa Postal 7380, acompanhado do respectivo Laudo Médico, até o dia **06/11/2018**. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

7.11. O não cumprimento, pelo candidato, das exigências dispostas nesse Edital, poderá implicar o indeferimento de sua inscrição.

7.12. A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **09/11/2018**.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Após a identificação pelo **IBGP** do recebimento do pagamento do Boleto referente à taxa de inscrição, dos candidatos com inscrição deferida, será disponibilizada na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br a informação de que a inscrição se encontra deferida.

8.2. A partir do dia **23/11/2018** será disponibilizado na “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário e sala da prova do candidato.

8.3. Para acessar o comprovante definitivo de inscrição, o candidato deverá entrar na “Área do Candidato”, escolher a opção “Meus Concursos” e emitir seu CDI.

8.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

8.5 É obrigação do candidato conferir seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial: nome e curso ao qual concorre, assim como local de prova.

8.5.1 Em caso de haver alguma divergência quanto ao curso no qual se inscreveu, o candidato deverá fazer contato pelo e-mail contato@ibgp.org.br.

8.5.2. Correção de dados referentes ao nome e à identidade deve ser realizada na sala de prova com o fiscal, última oportunidade em que o candidato poderá fazer essa correção.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Formação em Citopatologia e Especialização em Radioterapia**:

PARA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
1ª Etapa	Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório
2ª Etapa	Análise de Títulos	Classificatório

9.2. A 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta pela Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa, valendo 2,0 (dois) pontos cada, e 20 (vinte) questões objetivas de Conhecimentos Específicos, valendo 2,0 (dois) pontos cada, obtendo aprovação os candidatos que alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos, considerando para tanto os Programas e Referências disponibilizados no **ANEXO I**.

9.3. A Prova estará assim composta:

CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO		QUESTÕES OBJETIVAS
PROVAS	Citopatologia	10 questões de Língua Portuguesa
	Radioterapia	20 questões de Conhecimentos Específicos

9.3.1. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, a não ser os constantes do presente Edital, ou publicados nos portais oficiais.

9.4. A 2ª Etapa, de caráter classificatório, será composta da Prova de Títulos e Análise Curricular e terá o valor de 40 (quarenta) pontos, com a participação exclusiva dos candidatos habilitados na 1ª etapa, e terá a pontuação e documentação exigida conforme previsto no **ANEXO II**.

9.5. Estarão **HABILITADOS** para a 2ª Etapa – Prova de Títulos e Análise de Currículos, os candidatos aprovados na 1ª Etapa – Prova Objetiva, ou seja, aquele candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

9.6. Estarão **ELIMINADOS** para a 2ª Etapa – Prova de Títulos e Análise de Currículos, os candidatos que não alcançarem 50% (cinquenta) de acerto na pontuação total da 1ª Etapa – Prova Objetiva.

9.7. A documentação a ser apresentada referente a 2ª etapa deverá ser submetida pelo *site* do **IBGP** com toda a documentação comprobatória prevista no **ANEXO II** no período de **11/01/2019 a 14/01/2019**.

9.8. Todos os candidatos deverão apresentar documentação curricular no prazo estabelecido no cronograma no item 2 deste Edital, devendo para isso acessar, preencher, anexar os documentos e enviar diretamente na área do candidato no *site* www.ibgpconcursos.com.br.

9.8.1. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

9.9. As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado e a seguir digitalizados para envio. As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema. Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

9.9.1 O candidato que optar por entregar pessoalmente seus documentos curriculares, poderá fazê-lo na **Rua Marquês de Pombal, 125/3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no horário de 9h30min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min**. Em caso dos documentos não estarem autenticados o candidato deverá levar uma cópia simples dos documentos e seu equivalente em forma original para que um servidor da COENS/INCA possa autenticá-los.

9.10. Não serão aceitos para análise curricular documentos redigidos em outra forma que não estejam em conformidade como estabelecido nos **ANEXO II**, ou enviados de outra forma que não seja pela área do candidato na *internet*.

9.10.1. Todos os documentos comprobatórios devem ter sido emitidos por instituições oficiais, públicas ou privadas, em papel timbrado, com o período das atividades executadas, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da instituição, informando CNPJ.

- a) Quando se tratar de comprovação de curso de atualização e especialização valerá o documento expedido pela Instituição de Ensino Executora;
- b) A comprovação de experiência profissional será realizada mediante envio de cópia

autenticada da CTPS com comprovante de vínculo empregatício quando em Instituições Privadas das duas páginas de identificação (foto e dados) e cópia das páginas com o registro do contrato de trabalho; para Instituições Públicas cópia do comprovante do último contracheque.

c) Não serão aceitas declarações de estágios para comprovação de experiência profissional.

9.11. A forma de montagem e apresentação da documentação a ser apresentada, deve seguir a tabela de pontuação para cada quesito disposta no **ANEXO II**.

9.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer item ou acrescentado qualquer documento ao Currículo após o seu envio, ou na forma de recurso.

9.13. Serão desconsiderados os títulos e currículo enviados para análise, pelo candidato, considerados pela banca examinadora, ilegíveis e ou questionáveis.

9.14. O candidato que não enviar o Currículo conforme a data prevista nesse Edital ou o fizer em desacordo, ou apresentar qualquer comprovante falso, lhe será atribuído nota zero, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

10. DO DIA DA PROVA

10.1. A aplicação das provas será realizada no dia **02 de dezembro de 2018** tendo seu início previsto para as **08h30min** (oito horas e trinta minutos), Horário oficial de Brasília-DF, tendo a duração de 04 (quatro) horas para todos os Cursos.

10.1.1. O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta (azul ou preta), de corpo transparente, documento de identidade oficial com foto, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), Boleto quitado.

10.1.1.1. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.1.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

10.1.3. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.1.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.1.5. O Comprovante Definitivo de Inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

10.1.6. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 10.1.1 desse Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período

de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** e nem o **INCA** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.1.7. O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

10.2. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o **IBGP** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do Boleto pago.

10.2.1. A inclusão de que trata esse item será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IBGP**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.4. Os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, impreterivelmente, às **08h15min** (Horário oficial de Brasília-DF) no turno da manhã.

10.5. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

10.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

10.7. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal.

10.7.1. Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do Processo Seletivo.

10.8. Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilizar os sanitários ou para beber água após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, acompanhado de um fiscal.

10.8.1. No período de 15 (quinze) minutos antes do término da prova não será permitida a saída do candidato da sala por qualquer motivo.

10.9. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

10.10. Não será permitida a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP** nos locais de realização das provas.

10.11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.12. As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.13. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.14. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.14.1. Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.

10.15. Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.

10.16. Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas.

10.17. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.

10.18. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima obrigatória dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

10.19. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu caderno de prova, folha ou cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.

10.20. Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo que os gabaritos das provas objetivas poderão ser anotados em folha adequada para recurso, a ser fornecida pela coordenação de realização das provas junto às mesmas.

10.20.1. O candidato não poderá levar a prova, mas poderá levar as transcrições do gabarito, em material fornecido pela equipe de aplicação da prova, contendo as alternativas marcadas como resposta para cada questão em forma de rascunho, sem nenhuma anotação a parte.

10.21. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste Edital;
- c) For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova, quer seja nas dependências do seu local de prova
- d) Não devolver documento oficial de respostas da prova;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo que contrarie o especificado nos itens deste Edital.

- f) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do Processo Seletivo;
- g) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste Processo Seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste Edital.
- i) Não assinar a lista de presença ou a folha de resposta.
- j) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- k) Ausentar-se da sala da prova portando o caderno de provas fora do período permitido.
- l) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando o documento oficial de respostas (folha ou cartão de respostas).
- m) Obter nota 0 (zero) ou faltar em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.22. Nas provas não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura do escâner.

10.23. Os gabaritos preliminares das questões e os cadernos das provas serão divulgados no site www.ibgpconcursos.com.br, no dia **02 de dezembro de 2018**, a partir das **20h00min**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 02 (dois) dias corridos, no horário das 09h00min do primeiro dia às 16h59min do segundo dia, ininterruptamente, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da prova títulos;
- g) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
- h) Outras situações previstas em lei.

11.2. O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo site www.ibgpconcursos.com.br.

11.3 Para contagem do prazo de interposição de recursos, quanto ao deferimento das inscrições, entrega de laudos médicos, solicitação de condição especial, prova discursiva ou outros documentos e totalização de pontos, será excluído o dia da divulgação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. O candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no site, informar o número da questão para a qual pretende impetrar o recurso e inserir sua argumentação lógica e consistente de no máximo 3.000 (três mil) caracteres.

11.4.1. Não serão aceitos, em relação à prova escrita:

- a) Recursos coletivos;
- b) Recursos por *e-mail*;

- c) Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- d) Recursos entregues fora do prazo;
- e) Recursos sem referências bibliográficas ou com conteúdo e referências bibliográficas não previstos nesse Edital;
- f) Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão.

11.5. Havendo alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.6. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

11.7. Havendo alteração da Prova Título por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

11.9. Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.

11.10. Em nenhuma hipótese serão fornecidos aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

11.11. Todos os recursos serão analisados pelo **IBGP**, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

11.11.1. Não será aceito qualquer recurso em relação aos critérios estabelecidos para o desempate.

12. DO RESULTADO OFICIAL

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **18/01/2019**, no site **www.ibgpconcursos.com.br**.

12.2. Será divulgado o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da Prova Objetiva + nota da Prova de Título).

12.2.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato de sua inscrição.

12.3. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

12.4. Aos candidatos aprovados, em caso de empate no resultado final, os critérios considerados para desempate serão nesta ordem:

- a) Ter obtido maior número de pontos na Prova de Títulos em experiência profissional;
- b) Ter obtido maior número de pontos no total da Prova Títulos e Currículos;
- c) Ter obtido maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) Ter obtido maior número de pontos no conteúdo de Língua Portuguesa da Prova Objetiva
- e) Ter obtido maior número de pontos no total da Prova Objetiva;
- f) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

12.4.1. O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final das provas: objetiva e títulos.

12.5. A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:

- a) APTO À MATRÍCULA** – candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;
- b) APROVADO** – candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;
- c) ELIMINADO** – candidato que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas neste Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.

12.6. Serão convocados para matrícula, por meio de divulgação de lista nominal no portal do certame, os candidatos classificados como APTOS À MATRÍCULA no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

12.7. Os candidatos classificados como APROVADOS, fora do número de vagas oferecidas para cada curso, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação do respectivo curso a que concorre.

13. DA MATRÍCULA

13.1. O candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou seja, APTO À MATRÍCULA, deverá comparecer ao **Núcleo de Matrícula do Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC/COENS, localizado na Rua Marquês de Pombal, 125 / 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de 9h00min às 15h00min**, conforme agendamento de horário para atendimento nas datas de matrícula ora especificadas, respeitando rigorosamente o cronograma a seguir informado.

13.1.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

CURSOS	Data de Matrícula
Educação Profissional Técnica de Nível Médio Formação em Citopatologia e Especialização em Radioterapia	04 e 05/02/2019

13.1.2. O Candidato APTO À MATRÍCULA deverá acessar a Área do Candidato no [site www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a partir do dia **21/01/2019**, para obter informações sobre o horário de atendimento nos dias de matrícula ora designados; bem como, outras informações adicionais que, eventualmente, sejam divulgadas.

13.1.3. O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.

13.2. O candidato APTO À MATRÍCULA, deverá apresentar, no que se aplicar, os originais e cópias ou somente cópias autenticadas dos seguintes documentos, no ato da matrícula:

04 (quatro) fotos 3x4 recentes e coloridas;

- a)** Cédula de Identidade Oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo desse documento);
- d)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- e)** Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g)** Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Radiologia (somente para candidatos da

Radioterapia);

h) Histórico Escolar do Curso Técnico em Radiologia (somente para candidatos da Radioterapia);

i) Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) (somente para candidatos da Radioterapia):

i.1) Candidatos residentes no Estado do Rio de Janeiro: Carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Técnico em Radiologia do Rio de Janeiro (CRTR/RJ) ou protocolo de requerimento do registro profissional, com validade para o exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro (4ª Região), emitidos até a data da matrícula no INCA;

i.2) Os candidatos, oriundos de outros estados, que ainda não possuam a carteira profissional do CRTR do Estado do Rio de Janeiro: Carteira de identidade profissional do Conselho de sua Região. Os candidatos nessa condição deverão providenciar, num prazo máximo **de 05 dias a contar do início do curso**, a transferência de registro profissional para a **4ª Região** ou sua **inscrição secundária**. Nesse mesmo prazo, para substituir a inscrição definitiva, deverão solicitar ao CRTR/RJ uma **Certidão de Autorização** para exercer a profissão no Rio de Janeiro por um tempo determinado de acordo com a Resolução CONTER nº 4/2002 e apresentá-la, até o 5º dia, no Serviço de Gestão Acadêmica do INCA. Ao final desse prazo, estabelecido na Certidão de Autorização, deverão apresentar o documento original e entregar a cópia da carteira de identidade profissional no SEGAC.

j) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do próprio, dos pais ou do cônjuge, juntamente com certidão de casamento);

k) Certidão de quitação Eleitoral (Emitida através do site do TSE no [link: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral));

l) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de 18 (dezoito) anos);

m) Dados bancários, sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta corrente individual, preferencialmente, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro: A aprovação no Processo Seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato no Curso pretendido, a qual fica condicionada à **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. A falta de quaisquer destes documentos ora descritos, implicará a não efetivação da matrícula pelo SEGAC/COENS, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

13.2.1. No momento da matrícula, será entregue ao candidato uma solicitação para agendamento de exame de Saúde pré-admissional, a ser realizado pela Divisão de Saúde do Trabalhador do **INCA**. Os exames médico-laboratoriais (Hemograma completo com contagem de plaquetas; Anti HBs; Anti HCV) deverão ser realizados para apresentação dos resultados, junto com a Caderneta de Vacinação (Hepatite B e dupla - tétano e difteria), na data agendada.

13.3. A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, através de procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO III**, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada neste Edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica/COENS.**

13.4. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso gerado pelo sistema acadêmico do **INCA**, aceitando as Normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do **INCA**.

13.4.1. Na conclusão da matrícula, o candidato receberá, dentre outros documentos, 1(uma) via do Formulário supracitado, como comprovante de efetivação da mesma.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação no respectivo site www.ibgpconcursos.com.br, denominado portal do certame, podendo, ainda, ser realizada por meio de *e-mail* ou telefone.

14.1.1. Cabe ao candidato, APROVADO, a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO**, a partir do dia **21/02/2019**, das eventuais listas de reclassificação divulgadas no portal do certame; sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso, uma vez enquadrado como APTO À MATRÍCULA, não observar o prazo previsto para **EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**.

14.2. A reclassificação se dará a partir de **21/02/2019** e ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas, não seja preenchido, sendo a data final para matrícula de reclassificação o dia **20/03/2019**.

14.3. A primeira reclassificação será divulgada por meio do portal do certame, no dia **21/02/2019**, devendo a matrícula ser realizada, a partir de **25/02/2019**, no Serviço de Gestão Acadêmica do **INCA – SEGAC**, localizado na Rua Marquês de Pombal, nº 125, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro.

14.4. O candidato reclassificado, considerado APTO À MATRÍCULA, havendo interesse, deverá comparecer no **local informado** no item 14.3, até no máximo 2 (dois) dias úteis após a respectiva divulgação da lista de reclassificação disponibilizada, munido de todos os documentos que forem necessários, conforme informado no item 13, para efetivação da matrícula.

14.4.1. Caso o candidato reclassificado não tenha interesse pela vaga, poderá, em qualquer momento do lapso temporal citado no item 14.4, manifestar-se quanto ao desinteresse pela mesma.

14.4.1.1. Fica recomendado ao candidato reclassificado que não tenha interesse à vaga, a imediata manifestação referida no item 14.4.1.

14.4.2. O desinteresse poderá ser registrado por meio do site www.ibgpconcursos.com.br, na Área do Candidato.

14.5. O candidato reclassificado que não efetivar a matrícula dentro do prazo previsto, conforme disposto no item 14.4; ou, que, dentro desse prazo, se manifestar quanto ao desinteresse pela mesma, será, automaticamente, considerado “desistente”, e, conseqüentemente perderá a vaga, tornando-se esta, objeto de reclassificação nos termos deste Edital.

14.5.1. Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no mesmo portal do certame.

14.5.2. Para as vagas não preenchidas serão convocados os candidatos dentro da região das respectivas vagas. Caso não haja candidato aprovado na região da vaga, será convocado o candidato em ordem de classificação geral independente da região.

14.6. A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas por cada curso, obedecendo ao que está disposto no item 14.5.2.e ao enquadramento do candidato como “APTO À MATRÍCULA”.

15. DO INICIO DOS CURSOS

15.1. Os Cursos terão início a partir do dia **01/03/2019**. Os candidatos reclassificados, convocados após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Gestão Acadêmica (**SEGAC**), pela Coordenação de Ensino (**COENS**) do **INCA** e pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 8 (oito) dias após a publicação.

17.2. A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada por meio do sistema do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**, no endereço eletrônico **contato@ibgp.org.br**, no período de **06/09/2018 a 14/08/2018**.

17.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP** em conjunto com a Coordenação de Ensino (**COENS**) e a Área de Ensino de Enfermagem do **INCA**.

17.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

17.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no site do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

18.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio INCA 2019** que vierem a ser publicados pelo **INCA** ou pelo **IBGP**.

18.3. Os Objetivos, Programas e Carga Horária Semanal de cada Curso poderão ser visualizados no *site* do **INCA**: **http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/ensino-pesquisa/site/home/processo-seletivo/tecnico**

18.4. O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.5. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do **IBGP** **www.ibgpconcursos.com.br** frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

18.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizados seus endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS)/INCA**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

18.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.8. O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA e do IBGP**, cabendo ao **IBGP**, também os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

18.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **INCA** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018

MAURO MUSA ZAMBONI

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS

CONTEÚDO COMUM – LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e Interpretação de Texto: Leitura e análise de texto; 2. Identificação do gênero do discurso - narração, descrição e dissertação; fatores determinantes da textualidade - coerência, coesão, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade e intertextualidade; 3. Tipos de discurso - direto, indireto e indireto livre; 4. Morfossintaxe: Estrutura e formação de palavras; classes de palavras; flexões de palavras; frase, oração, período; estrutura da frase; funções sintáticas; período simples e período composto; coordenação e subordinação; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; colocação dos termos na frase; 5. Pontuação; 6. Acentuação Gráfica; 7. Semântica e estilística: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; 8. Figuras de linguagem; 9. Recursos estilísticos.

REFERÊNCIAS

1. BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
2. CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo: de acordo com a nova ortografia. 7. ed. Porto Alegre: Lexikon, 2016.
3. FÁVERO, L. L. Coesão e coerência textuais. 10. ed. São Paulo: Ática, 2006.
4. GARCIA, O. M. Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
5. SAVIOLI, F. P. Platão & Fiorin: para entender o texto: leitura e redação. 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.
6. SAVIOLI, F. P.; FIORIN, J. L. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 1996.
7. SOARES, M. B.; CAMPOS, E. N. Técnica de redação. São Paulo: Imperial Novo Milênio, 2011.
8. VIANA, A. C. (Coord.). Roteiro de redação: lendo e argumentando. São Paulo: Scipione, 2006.

CONTEÚDO ESPECÍFICO - CITOPATOLOGIA

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA BIOLOGIA: Características dos seres vivos. Organização Celular. Metabolismo. Ciclo de Vida. Reprodução. **BIOQUÍMICA CELULAR:** Água e sais minerais. Carboidratos. Lipídeos. Proteínas. Vitaminas. Ácidos nucléicos. **CITOLOGIA:** Envoltórios Celulares. As membranas celulares. O citoplasma. O núcleo celular. Divisão celular. **METABOLISMO CELULAR: ENERGIA E CONTROLE:** A fotossíntese. Respiração celular.

REFERÊNCIAS

1. AMABIS, J. M.; MARTHO, G. R. Fundamentos da Biologia Moderna. Volume único. 4. ed. São Paulo: Moderna. 2006.

2. AMABIS, J. M.; MARTHO, G. R. *Biologia em contexto: vereda digital*. Volume único. São Paulo: Moderna, 2013.
3. GEWANDSZNAJDER, F.; LINHARES, S. *Biologia hoje*. Volume único. São Paulo: Ática, 2013.
4. LAURENCE, J. *Biologia: ensino médio*. Volume único. São Paulo: Nova Geração, 2005.
5. LOPES, S.; ROSSO, S. *Bio*. Volume único. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
6. LOPES, S.; ROSSO, S. *Bio*. Volume 1. São Paulo: Saraiva, 2010.
7. LOPES, S.; ROSSO, S. *Bio*. Volume 2. São Paulo: Saraiva, 2010.
8. LOPES, S.; ROSSO, S. *Bio*. Volume 3. São Paulo: Saraiva, 2010.

CONTEÚDO ESPECÍFICO - RAIOTERAPIA

Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. Técnicas radiográficas do crânio, face, coluna vertebral, de ossos, articulações, do aparelho urinário das vias biliares, do aparelho respiratório. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raio X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Conhecimento básico sobre organização de um Serviço de Raios X. Meios de tipos e utilização específica), indicações e contra indicações, em exames de imagens. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raio X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Conhecimento em aquisição de imagens tomográficas e gerenciamento dessas imagens em sistemas computadorizados. Legislação concernente ao operador de Raio X. Efeitos biológicos das radiações e meios de proteção. Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva. Portaria 453 e 485 (NR 32). Vigilância Sanitária. Código de Ética Profissional.

REFERÊNCIAS

1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Portaria SVS/MS nº 453, de 1º de junho de 1998. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/anvisa/legis/portarias/453_98.htm
2. BIASOLI JR., A. M. *Técnicas radiográficas*. Rio de Janeiro: Rubio, 2006.
3. BITELLI, T. *Física e Dosimetria das Radiações*. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2006.
4. BONTRAGER, K. L. *Tratado de Técnicas Radiológicas e Bases Anatômicas*. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
5. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora - NR nº 32, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em: <http://www.trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>
6. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 nov. 2005. Disponível em:

<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-n-485-de-11-de-novembro-de-2005>

7. CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER. Resolução nº 15, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas. Disponível em: <http://conter.gov.br/uploads/legislativo/codigodeetica.pdf>
8. FREITAS, A.; ROSA, J. E.; SOUZA, I. F. Radiologia Odontológica. 6. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.
9. NASCIMENTO, J. do. Temas de Técnicas radiológicas. 3. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
10. NOVELLINE, R. A. Fundamentos de Radiologia de Squire. 5. ed. Porto Alegre Artes Médicas. 2003.
11. WHITLEY, C. Posicionamento Radiográfico. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM CITOPATOLOGIA			
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	MÁXIMO
FORMAÇÃO			
1- Curso de Atualização de Nível Médio na área de Saúde	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do candidato, o nome do curso e a carga horária mínima de 16 horas.	2,00	10,00
EXPERIÊNCIA			
2- Experiência profissional de nível médio em laboratórios públicos que participam da QualiCito, de Citopatologia ou Anatomia Patológica, em unidades prestadores de serviço para o SUS.	Cópia autenticada do contracheque que conste nome do candidato e instituição a que pertence.	5,00 por ano	30,00
3- Experiência profissional de nível médio em laboratórios públicos de Citopatologia ou Anatomia Patológica, em unidades prestadores de serviço para o SUS.	Cópia autenticada do contracheque que conste nome do candidato e instituição a que pertence.	4,00 por ano	
4- Experiência profissional de nível médio em laboratórios privados que participam da QualiCito de Citopatologia ou Anatomia Patológica (privado).	Cópia autenticada da CTPS com comprovante de vínculo empregatício quando em Instituições Privadas das duas páginas de identificação (foto e dados) e cópia das páginas com o registro do contrato de trabalho	1,00 por ano	
5- Experiência profissional de nível médio em laboratórios privados de Citopatologia ou Anatomia Patológica. (privado sem QualiCito)	Cópia autenticada da CTPS com comprovante de vínculo empregatício das duas páginas de identificação (foto e dados) e cópia das páginas com o registro do contrato de trabalho	0,5 por ano	
TOTAL			
NOTA 1: Não serão aceitas declarações de estágios para comprovação de experiência profissional. Todos os documentos devem estar autenticados.			

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM RADIOTERAPIA			
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	MÁXIMO
FORMAÇÃO			
1- Curso de Especialização Técnica de Nível Médio na área da Radiologia. (Especialização técnica em tomografia computadorizada; em ressonância magnética; em densitometria óssea; em radiologia forense; em radiologia industrial).	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do curso, o nome do candidato e a carga horária mínima de 360 horas.	5	10,00
2- Curso de Aperfeiçoamento Técnico de Nível Médio na área de Radiologia (carga horária mínima de 180h).	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do curso, o nome do candidato, o nome do curso e a carga horária mínima de 180 horas.	2,5	
3- Curso Superior de Tecnologia em Radiologia	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do curso, o nome do candidato, e o nível da formação.	2	
EXPERIÊNCIA			
4- Experiência profissional em Serviço de Radioterapia da Rede de Alta complexidade do SUS (UNACON e CACON).	Cópia autenticada do contracheque que conste nome do candidato e instituição a que pertence se instituição pública ou Cópia autenticada da CTPS com comprovante de vínculo empregatício das duas páginas de identificação (foto e dados) e cópia das páginas com o registro do contrato de trabalho se instituição privada.	5,00 por ano	30,00
5- Experiência profissional em Serviço de Radiologia área da saúde do SUS.		4,00 por ano	
6- Experiência profissional em Serviço de Radiologia área da saúde.		1,00 por ano	
TOTAL			40,00
NOTA 1: Não serão aceitas declarações de estágios para comprovação de experiência profissional. Todos os documentos devem estar autênticos.			

ANEXO III – PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** _____, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto **ao SEGAC/COENS**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Outorgante)